



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP  
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER

ADVERTÊNCIA

REF: Infração Eleitoral

Ilmo.(a) Sr.(a): MILRIA DE FÁTIMA DA COSTA BRABO, CRF/AP N.º 022.

Referente a: Primeira Advertência

Tendo em vista V. Sa. ter cometido ato desrespeitoso, infringindo o dispositivo legal do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, *nos Artigos 46 e 47 da Resolução n.º 660/2018 do Conselho Federal de Farmácia*, a Comissão Eleitoral Regional do CRF-AP decidiu aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outra(s) falta(s) de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

**Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo os Artigos: 46º e 47º da Resolução n.º 660/18 do Conselho Federal de Farmácia:**

*# Art. 46 - Os candidatos e seus fiscais credenciados serão admitidos a fiscalizar a votação, formular impugnações, devendo evitar a adoção de medidas protelatórias e atos desrespeitosos aos participantes do processo eleitoral, sob pena de determinação de sua retirada dos recintos de votação e apuração, bem como naquele dos trabalhos realizados pela CER.*

*# Art. 47 - É proibida propaganda eleitoral ou qualquer tipo de aliciamento de eleitor nas seções eleitorais e nas dependências internas do CRF.*

Macapá, 10 de outubro de 2019

  
Erika Rodrigues Guimarães Costa  
Presidente da CER-CRF/AP

Recebido  
em 10/10/2019  
Milria Brabo  
CRF 022 AP